

**EDITAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO ÂNIMA/UNISUL/UNIEDU\_ART. 170 – 05/2021**

*A Pró-Reitoria Acadêmica da Unisul, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para inscrições em vagas remanescentes de projetos de extensão universitária, com foco em promover interação entre a Universidade e a sociedade e destinados a alunos bolsistas do Uniedu/Art. 170 na Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL.*

**1. DOS OBJETIVOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES**

O presente Edital tem como objetivos:

- I. Proporcionar uma prática acadêmica em linha com a Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e com a Resolução nº 7 de 18 de dezembro de 2018 (Política Nacional de Extensão Universitária) a ser desenvolvida de forma indissociável, garantindo a promoção de aprendizagem significativa, alinhada ao desenvolvimento científico, social, equitativo e sustentável.
- II. Proporcionar o desenvolvimento de projetos de Extensão Universitária por docentes e discentes matriculados na Unisul.
- III. Proporcionar desenvolvimento pessoal e profissional em múltiplas áreas do conhecimento.
- IV. Viabilizar o desenvolvimento de ações que visem à promoção da interação transformadora entre o meio universitário, a ciência e os demais segmentos da sociedade.
- V. Viabilizar a execução da carga horária em projetos de relevância social indispensável aos estudantes bolsistas do Uniedu/Art. 170.

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NOS PROJETOS**

O aluno deverá atender aos seguintes requisitos para participação dos projetos de Extensão:

- I. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da Unisul.
- II. Possuir disponibilidade para dedicação às atividades vinculadas ao projeto.

**3. DOS PROJETOS**

- I. Será disponibilizado na página dos projetos de extensão da Unisul um catálogo contendo a lista dos projetos com vagas remanescentes, breve descritivo, professor orientador e o link para realização da inscrição.
- II. São Projetos cadastrados na Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, destinados prioritariamente para os estudantes bolsistas Uniedu/Artigo 170, para cumprimento do requisito de contrapartida que é a participação em um projeto de extensão. Para estes projetos a inscrição é aberta para todos os estudantes, mas caso as inscrições excedam o número de vagas, será dada prioridade aos estudantes bolsistas Uniedu/Artigo 170.

**4. DA INSCRIÇÃO**

I. Poderão se inscrever nos projetos de Extensão alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Unisul.

II. A consulta aos projetos e as inscrições serão efetuadas a partir do link a seguir <http://www.unisul.br/projetos-de-extensao/>. Consultando o arquivo disponibilizado na página, poderá o estudante conhecer a relação de projetos, suas peculiaridades e realizar a inscrição acessando o link correspondente.

**III. As vagas remanescentes disponíveis em todos os projetos são limitadas.**

IV. Caso o projeto selecionado esteja com as vagas esgotadas, o aluno não conseguirá efetuar sua inscrição.

V. O aluno deverá possuir disponibilidade para acompanhar e realizar as ações previstas dos projetos nos quais se inscrever e tiver sua matrícula confirmada, e é responsável pelo gerenciamento de seu tempo.

IV. O prazo das inscrições ocorrerá entre os dias **07 e 16 de maio de 2021**, considerando-se o catálogo de projetos de Extensão, disponível na página dos Projetos de Extensão da Unisul.

#### **4. DA CONFIRMAÇÃO DE ABERTURA DA TURMA DO PROJETO**

I. A abertura das turmas de projetos está condicionada a um número mínimo de alunos interessados (mínimo de dez alunos por projeto, salvo especificidades resguardadas por parcerias com órgãos e/ou entidades externas).

II. O projeto confirmado para o aluno aparecerá no sistema EVA – ambiente virtual de aprendizagem.

III. A confirmação da matrícula se dá pelo contato do professor responsável pelo projeto e pela visualização do projeto no EVA – ambiente virtual de aprendizagem.

**IV. Os projetos são gratuitos** para alunos matriculados em cursos de graduação da Unisul.

VI. A inscrição finalizada é garantia de disponibilidade do aluno para participar do projeto de extensão escolhido, respeitando o limite de vagas e a ordem de inscrição, não sendo necessário confirmação de matrícula posterior.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO MATRICULADO**

I. Participar ativamente de todos os encontros, discussões, debates e outras atividades vinculadas ao projeto.

II. Manter contato contínuo com o(a) professor(a) responsável pelo projeto de extensão.

III. Estar comprometido com todas as normas estabelecidas no Edital vigente e suas eventuais erratas.

IV. Frequentar os encontros da turma na qual está matriculado, sem exceções. Não é permitido o compartilhamento de links e o acompanhamento de encontros em projetos nos quais o aluno não está matriculado. Caso isso aconteça, o aluno é considerado irregular e não receberão as horas em seu currículo e o certificado.

#### **6. DA APROVAÇÃO**

I. Serão considerados aprovados nos projetos os alunos que atenderem aos critérios estabelecidos pelo(a) professor(a) responsável pelo projeto, sendo este(a) responsável pelo lançamento final dos desempenhos dos alunos no sistema MinhaUnisul.

#### **7. DA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS**

I. Receberão certificados os alunos aprovados, ou seja, com desempenho superior a 70% (setenta por cento). Os certificados serão emitidos digitalmente e de maneira automática no Minha Unisul, acessando Meu Perfil >> Meus Certificados.

**II. IMPORTANTE: o protocolo acima já aparecerá como concluído. Não é necessário abertura de protocolo por parte do aluno. O protocolo é gerado automaticamente e a única ação do aluno é baixar seu certificado, uma vez emitido.**

#### **8. DO APROVEITAMENTO DAS HORAS DO PROJETO COMO HORAS DE EXTENSÃO (NOVO CURRÍCULO)**

I. Os alunos do currículo E2A aprovados receberão as horas equivalentes às horas de Extensão em seu histórico.

#### **9. DO APROVEITAMENTO DAS HORAS DO PROJETO COMO HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES (CURRÍCULO ANTIGO)**

I. Os alunos aprovados poderão aproveitar essas horas equivalentes às horas de atividades complementares em seu histórico.

#### **10. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA EM PROJETO DE EXTENSÃO**

I. O aluno tem direito ao cancelamento de até três atividades de Extensão (entre cursos e projetos) ao longo do semestre, de maneira gratuita. Caso o aluno ultrapasse esse número, estará automaticamente impedido de se matricular em novos cursos e/ou projetos no semestre corrente.

i. Até o último dia de inscrições o aluno poderá editar livremente as suas seleções de projetos, podendo excluir ou incluir projetos clicando em "ver inscrições". Nesse caso, as exclusões não são contabilizadas no limite máximo de cancelamentos permitido por semestre.

II. O aluno que ultrapassar o limite de solicitações de cancelamento no semestre (três cursos/projetos) poderá voltar a se matricular no semestre subsequente.

III. Para solicitar o cancelamento da matrícula em projeto de Extensão, depois de finalizado o prazo das inscrições, o caminho no MinhaUnisul é: Atendimento >>Solicitar Requerimento e selecionar a opção "Desistência da Vaga no Curso de Extensão".

#### **11. DO USO DE VOZ, IMAGEM E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E CESSÃO DE DIREITOS**

I. O aluno declara que autoriza expressamente que todas as Instituições de Ensino Superior (IES) da Ânima Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte, façam uso de sua imagem, o som de sua voz e demais características físicas, podendo estas serem ou não exibidas, tanto no território brasileiro quanto no exterior, em número ilimitado de vezes, pelo período de 5 (cinco) anos, por meio de todo e qualquer tipo de mídia, tais como outdoors, back bus, busdoor, projeto especial, material impresso, mídia eletrônica (internet, aplicativos, redes sociais, TV, rádio, cinema, telemídia, painel eletrônico, etc), PDV (móvil, cartaz, folheto, folder, estande, banner), mala direta, brindes, merchandising sem limitar a estas.

II. Tal licença é concedida a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, sem qualquer contraprestação financeira ou de qualquer outro tipo por parte de qualquer das Instituições de Ensino Superior (IES) da Ânima Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte.

III. O aluno autoriza as Instituições de Ensino Superior (IES) da Ânima Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte, a proceder a cortes, edições, montagens e fazer uso de quaisquer

outros recursos técnicos que se façam necessários para a finalização da veiculação da respectiva imagem e/ou som do docente autor do projeto.

**IV.** O aluno autoriza as Instituições de Ensino Superior (IES) do Grupo Ânima Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte, a publicar, divulgar e fazer uso das pesquisas e projetos elaborados pelo docente selecionado, em número ilimitado de vezes, pelo período de 5 (cinco) anos, por meio de todos e qualquer tipo de mídia, tais como outdoors, back bus, busdoor, projeto especial, material impresso, mídia eletrônica (internet, aplicativos, redes sociais, sites, plataformas digitais, TV, rádio, cinema, telemídia, painel eletrônico, etc), PDV (móvil, cartaz, folheto, folder, estande, banner), mala direta, brindes, merchandising sem limitar a estas; transmitir ou emitir as pesquisas, projetos e materiais, difundindo sons e/ou imagens, seja por meio da internet, ondas radioelétricas, sinais de satélite, fio, cabo ou outro condutor, meios óticos ou qualquer outro processo eletromagnético existente ou que venha a ser criado; retransmitir as pesquisas, projetos e materiais, mediante a emissão simultânea da transmissão de uma empresa por outra; comunicar ao público colocando as pesquisas, projetos e materiais ao seu alcance, por qualquer meio ou procedimento.

**V.** O aluno autoriza as Instituições de Ensino Superior (IES) da Ânima Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte, a realizar publicação, transmissão, retransmissão, distribuição, comunicação, reprodução, edição, produção e/ou radiodifusão, das pesquisas e projetos desenvolvidos pelo docente selecionado, de forma coletiva;

**VI.** As Instituições de Ensino Superior (IES) da Ânima Educação, suas controladas e as que venham a fazer parte, não são obrigadas a submeter à autorização do (a) docente a arte final e nem entregar a cópia do material final que será vinculado utilizando imagem e/ou som captados.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**I.** Casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados e deliberados pelos(as) professores(as) responsáveis e pela Pró-Reitoria Acadêmica da Unisul.



---

**Tatiana Carvalho**  
**Coordenação de Extensão**  
**Vice-Presidência Acadêmica**